

Prefeitura Municipal de Rio Bananal Avenida 14 de Setembro, 887 CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI COMPLEMENTAR N° 82, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

05 of 2004

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 2,11% (dois vírgula onze por cento), as remunerações dos servidores públicos municipais do magistério.

Art. 2º O reajuste será aplicada sobre as tabelas existentes, passando a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de abril de 2024.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Edimilson Santo EliziÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOVENAL GERA

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

- Tabela dos cargos da Lei complementar 09/2011;

NÍVEL	A	В	С	D	E	F	G	Н	1	J	K
1	2716,47	2770,80	2826,21	2882,74	2940,39	2999,20	3059,19	3120,37	3182,78	3246,43	3311,36
11	3182,18	3245,82	3310,74	3376,95	3444,49	3513,38	3583,65	3655,32	3728,43	3803,00	3879,06

L	М	N	0	P	Q	R
3377,59	3445,14	3514,04	3584,32	3656,01	3729.13	3803.71
3956,64	4035,77	4116,49	4198,82	4282,80	4368,45	4455.82

